



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

LEI Nº. 2.482/2016

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei Nº 2482/

2016,
conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 13 12 2016

Sheila Regina Martins Batista

Gabinete do Prefeito

Sheila Regina Martins Batista
Auxiliar de Serviços Públicos
Mat. 00434
Gabinete

**“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A REALIZAR CESSÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE
ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE
E MATERNIDADE - AACAM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso com a ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E MATERNIDADE - AACAM, com a finalidade de se colocar à disposição desta Entidade um veículo RENAULT CLIO EXP, Ano/Modelo: 2016/2016, Cor Branca, Placa: PPN 4813, Renavan: 01095782972, Chassi: 8A 1BB8215GL408702, para ser utilizado em benefício do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Projeto Casa Lar).

Art. 2º. Autorizada a cessão de uso, fica obrigada a ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E MATERNIDADE - AACAM a arcar com todas as despesas do veículo como combustível, peças, pneus e motorista, que deverá ser profissional devidamente habilitado e qualificado, respeitando a jornada de trabalho e demais direitos trabalhistas.

Parágrafo único – Deverá conservar em perfeito estado de uso o veículo à sua disposição;

5-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Art. 3º. O prazo da Cessão de Uso será de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade e a demanda das partes.

Parágrafo Único: A Cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo se o Poder Público assim entender necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 13 de Dezembro de 2016.

PAULO FERNANDO MIGNONE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, entre o Município de Muniz Freire/ES e a Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade - AACAM.

Cláusula Primeira - Das Partes

CEDENTE - MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ nº 27.165.687/0001-71, com sede na Rua Pedro Deps, n.º 09, Centro, Muniz Freire - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO FERNANDO MIGNONE, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 249.663.047-68 e portador do C.I. n.º 289750/ES, residente e domiciliado na Praça Divino Espírito Santo, nº 148, Centro, nesta cidade de Muniz Freire - ES.

CESSIONÁRIA - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E MATERNIDADE - AACAM, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ nº 00.675.142/0001-59, com sede na Rua Antonio Ribeiro de Almeida nº 33, Muniz Freire - ES, neste ato representada por sua Presidente MÁRCIA REGINA FONSECA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 000.067.767-10 e RG 1.896.298-ES, residente na localidade de Muniz Freire - ES.

Cláusula Segunda - Do Objeto

O Termo tem por objeto realizar cessão de uso com a **ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E MATERNIDADE - AACAM**, com a finalidade de se colocar à disposição desta Entidade um veículo RENAULT CLIO EXP, Ano/Modelo: 2016/2016, Cor Branca, Placa: PPN 4813, Renavan: 01095782972, Chassi: 8A 1BB8215GL408702, para ser utilizado em benefício do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Projeto Casa Lar).

Marcia Oliveira

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O prazo da cessão será de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade e a demanda das partes.

Cláusula Quarta - Das obrigações e Responsabilidades da Cessionária

A Cessionária se obriga:

I - a arcar somente com todas as despesas do veículo como combustível, peças, pneus e motorista, que deverá ser profissional devidamente habilitado e qualificado, respeitando a jornada de trabalho e demais direitos trabalhistas.

II - Conservar em perfeito estado de uso o veículo à sua disposição.

III - A devolver quando solicitado ao Município de Muniz Freire/ES, o objeto da cessão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

Cláusula Quinta - Da Dissolução

A Cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo se o Poder Público assim entender necessário.

Cláusula Sexta - Da Rescisão Unilateral

O Município de Muniz Freire/ES poderá rescindir, unilateralmente, a cessão verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a qualquer tempo, se o Poder Público entender necessário.

Cláusula Sétima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Muniz Freire, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Quarcia Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Muniz Freire/ES, 13 de Dezembro de 2016.

PAULO FERNANDO MIGNONE
Prefeito Municipal

Márcia Regina Fonseca de Oliveira
MÁRCIA REGINA FONSECA DE OLIVEIRA
CPF nº 000.067.767-10